

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vice-Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, nomeados por Resolução n.º 848/2019, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CARDIVA PORTUGAL, UNIPessoal LDA., pessoa coletiva e número único de matrícula 508570514, da Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede Rua Calouste Gulbenkian, Lote 1 n.º 52 e 4, freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho do Porto 4050-144, com o capital social no montante de 250.000,00 euros,

, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Certidão que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de aquisição de bens** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

1. Na sequência do concurso público com publicação no JOUE n.º ICP20220028, fundamentado na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 24 de março de 2022, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 17 de junho de 2022, também por deliberação daquele órgão, o **fornecimento de cateteres balão para angioplastia coronária**, melhor identificados no

mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do primeiro outorgante.

SEGUNDA

O presente contrato é **válido até 31 de dezembro de 2022** e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

TERCEIRA

1. Os bens objeto do presente contrato serão entregues nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a receção da nota de encomenda.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 36.150,00 (trinta e seis mil, cento e cinquenta euros)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB22.00897**, o compromisso n.º **COM22.07171** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020111.M0.00.1**.

QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante a correspondente fatura, a qual só poderá ser emitida após o cumprimento da obrigação respetiva.

2. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente

obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico facturacao@sesaram.pt.

4. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.

5. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

6. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Dr.º Marco Rosa, com o correio electrónico, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;

- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 17 de junho de 2022.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, 22 de JUNHO de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)



(Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia)



(Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas)

O SEGUNDO OUTORGANTE

MARIA
COVADONGA
VEGA QUILEZ

Assinado de forma digital por
MARIA COVADONGA VEGA
QUILEZ
Dados: 2022.06.22 16:34:51
+01'00'

(Maria Covadonga Vega Quilez)

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **CP20220028**

Fornecimento de **CATETERES BALAO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA**

<<< Fornecedor: **9807977** >>> **CARDIVA PORTUGAL UNIPessoal, LDA**

Lote 1 CATETER BALAO HYDRAX PLUS C/PERFIL 0,016"					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	CATETER BALAO HYDRAX PLUS C/PERFIL 0,016"	210,000000 €	23	75,000	15 750,00 €
[Obs.Pedido] REF. XPERIENCE PRO CDM: 24408735					
Total do Lote 1 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					15 750,00 €
Lote 11 CATETER BALAO PACLITAXEL E RECOBRIMENTO HIDROFILICO HYDRAX					
Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0011	CATETER BALAO PACLITAXEL E RECOBRIMENTO HIDROFILICO HYDRAX	680,000000 €	23	30,000	20 400,00 €
[Obs.Pedido] REF. ESSENTIAL PRO CDM: 24408735					
Total do Lote 11 (Valor total S/IVA correspondente às posições adjudicadas do Lote)					20 400,00 €
Soma					36 150,00 €
Iva					8 314,50 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posições adjudicadas a este Fornecedor)					44 464,50 €



MARIA
 COVADON
 GA VEGA
 QUILEZ

Assinado de forma digital por MARIA COVADONGA VEGA QUILEZ
 Dados: 2022.06.22 16:34:19 +01'00'